



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Folhas nº 12
Processo nº 145
Rubrica nº



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e desenvolvimento econômico,
01.612.832/0001-21



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Marcelo Coelho Sousa (Secretário Municipal de Administração e Finanças);
Thays Cristina Oliveira Parga (Secretária Municipal de Municipal de Saúde);
ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO (Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho);
ALTEMAR LIMA DE SOUSA (Secretário Municipal de Educação, Esporte e lazer)



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré necessita de um fornecedor para realizar a obtenção botijões de gás para cozinha que são necessários para as atividades das suas diversas secretarias.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré em relação à aquisição de gases de cozinha é de vital importância. Atualmente, o órgão público necessita do fornecimento de botijões de gás para preparação de alimentos.

Essa situação compromete diretamente as atividades desempenhadas pelas secretarias municipais, uma vez que a falta de acesso a esses materiais impacta na qualidade dos serviços prestados à população e no funcionamento adequado das repartições públicas. Além disso, em um raio de 60km existem fornecedores que podem realizar a entregas dos itens em um tempo hábil para a evitar atrasos na fornecimento local, de outra forma buscar a solução da necessidade do fornecimento em um raio maior que 60km pode acarreta em possíveis atrasos nas entregas, elevação dos custos de aquisição e até mesmo a impossibilidade de atender às demandas específicas de cada setor.

Portanto, a resolução desse problema torna-se fundamental para garantir o pleno funcionamento e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Folhas nº 13

Processo nº 145

Pública nº

eficiência das atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré. A busca por fornecedores qualificados e capazes de suprir as necessidades e medida crucial para atender os interesses públicos e promover a continuidade do serviço público de forma eficaz e transparente.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Alguns requisitos que a solução contratada para o problema da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré deve atender são:

1. Fornecer itens dentro do prazo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação;
2. Ter capacidade de entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos;
3. Realizar o comodato das botijões de gás, vez que a prefeitura não possui os respectivos itens;
4. Dispor de equipe especializada para atendimento das demandas da Prefeitura;
5. Oferecer a opção do fornecimento aos finais de semana, vez que os hospitais funcionam ininterruptamente;
6. Garantir que o gás seja instalado nos seus respectivos locais.

Estes requisitos são essenciais para garantir que a empresa contratada seja capaz de suprir a demanda da Prefeitura e garantir a satisfação e eficiência no fornecimento dos itens têxteis necessários para as atividades municipais.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Realizar licitação para futura e eventual contratação de fornecedores de gás de cozinha:

Vantagens:

- Possibilidade de obter preços mais competitivos devido à concorrência entre os fornecedores.
- Garantia de transparência no processo de aquisição dos itens.
- Cumprimento da legislação referente à contratação pública.

Desvantagens:

- Prazo mais longo para a conclusão do processo de licitação, o que pode impactar nas atividades das secretarias.
- Necessidade de disponibilização de recursos financeiros para pagamento dos itens adquiridos.
- Possibilidade de burocracia excessiva no processo licitatório.

2. Buscar fornecedores dentro do raio de 60 km:

Vantagens:

- redução no risco de entrega dos itens nas secretarias da prefeitura.
- Potencial redução nos custos de aquisição, considerando que alguns fornecedores podem apresentar preços mais competitivos.



Desvantagens:

- Possibilidade de reduzidas participações no certame.
- Em raio maior que 40 km, Dificuldades logísticas na gestão de entrega.

Folhas nº 14
Processo nº 145
Rubrica nº 14



SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A escolha de realizar uma licitação para a contratação de fornecedores de gás de cozinha para a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré é fundamentada em diversos aspectos técnicos e operacionais que visam garantir a eficiência, transparência e legalidade do processo de aquisição desses itens.

Em primeiro lugar, a realização de uma licitação possibilita a obtenção de preços mais competitivos, uma vez que os potenciais fornecedores irão concorrer entre si, buscando apresentar as melhores propostas para vencer o certame. Isso pode resultar em economia de recursos para a Prefeitura, permitindo a aquisição de maior quantidade de itens ou a destinação dos recursos economizados para outras áreas prioritárias.

Além disso, a realização de uma licitação garante a transparência no processo de aquisição dos itens, o que é fundamental para evitar possíveis fraudes, favorecimentos indevidos ou corrupção. Dessa forma, a administração pública e os cidadãos têm a segurança de que a escolha do fornecedor foi feita de forma justa e imparcial, em conformidade com a legislação vigente.

Outro aspecto relevante é o cumprimento da legislação referente à contratação pública. A realização de uma licitação é um requisito legal para a aquisição de bens e serviços pela administração pública, garantindo a legalidade e a integridade do processo de contratação.

Apesar das vantagens mencionadas, é importante ressaltar algumas desvantagens associadas à realização de uma licitação. O prazo mais longo para a conclusão do processo licitatório pode impactar nas atividades das secretarias que dependem dos itens. Além disso, a disponibilização de recursos financeiros para o pagamento dos itens adquiridos também é uma necessidade que deve ser considerada, exigindo um adequado gerenciamento orçamentário por parte da Prefeitura. Por fim, a possibilidade de burocracia excessiva no processo licitatório pode gerar entraves operacionais que demandam uma gestão eficiente por parte da equipe responsável pela condução do processo.

Nesse contexto, a realização de uma licitação para contratação de fornecedores gás de cozinha se mostra como a opção mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, garantindo a obtenção de produtos de qualidade, a economia de recursos públicos e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



QUANTITATIVOS E VALORES

Folhas nº 15
Processo nº 145
Rubrica nº 145

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás de cozinha GLP 13 Kg, composição Básica: Propano, Butano altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial. Obs: preço já deve estar incluso locação (comodato) do vasilhame e serviço de entrega.	Botijão	4.000	R\$ 150,00	R\$ 600.000,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o não parcelamento e concluir pela escolha dessa modalidade:

Inicialmente é necessário trazer a diferença entre a opção de parcelamento ou não parcelamento, sendo que na primeira o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma. Por sua vez, na segunda há o agrupamento de diversos itens.

Em determinados casos não é adequado deixar de fazer o parcelamento, que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa, de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Diante disso, sobrelevar notar que, via de regra as compras sempre que possível devem ser subdivididas em tantas parcelas, quantas necessárias, no intuito de aproveitar a as peculiaridades do mercado.

Tem-se que a regra é a realização de licitação pela opção do parcelamento, exigindo-se justificativa adequada para quando não for utilizar tal opção, demonstrando assim a vantagem desta.

Todavia, no caso de opção pelo não parcelamento, deve ser observado os critérios administrativo, técnico e econômico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Folhas nº 16
Processo nº 145
Rubrica nº 420

Nesse interim, levando à luz do caso concreto, é vantajoso administrativamente a partir do momento em que se diminui a morosidade do processo licitatório, bem como, facilita no gerenciamento contratual, gerando diminuição no quantitativo de contratos a serem formalizados.

Além disso, a licitação parcelada, sem atrativo comercial, pode resultar em licitações desertas, frustradas ou grandes dores de cabeça na gestão contratual, vez que, fornecedores obrigados a entregar produtos com baixa materialidade, diante dos custos logísticos, sobretudo de transporte, podem desistir da entrega ou, no mínimo, impor resistência ao fornecimento.

Ademais, a compra não parcelada propicia em uma diminuição nos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

No que tange ao critério técnico, também, está previsto, tendo em vista que, inicialmente afastou a inclusão de lote único, o que restringiria a participação, além de fazer a divisão de forma racional, levando em consideração um critério específico de aglutinação, qual seja similaridade entre os objetos assim agregados, com vistas a possibilitar a utilização de critério uniforme para a aplicação dos descontos alcançados.

Desta feita, só é será indevido a opção pelo não parcelamento da contratação, quando for prejudicial a competitividade e quando for recomendável a divisão em vários objetos. Quando a aglutinação se dá por justificativas técnicas, como impedir prejuízos ao conjunto da contratação ou mesmo evitar perda de economia de escala, ela será lícita, o que restou perfeitamente previsto no caso concreto.

No que tange ao critério Econômico, a licitação a opção pelo o não parcelamento gera um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada no caso em tela, ou seja, na aquisição de livros didáticos, implica em aumento de quantitativos significativos e, conseqüentemente, uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

Nesse sentido, a orientação firmada pelo então Ministro do TCU, José Jorge, segundo o qual: "a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".

Desta feita, no caso dos autos, razões para essa justificativa já foram abordadas, utilizando o critério administrativo, técnico e econômico, como, por exemplo, na economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Folhas nº 17
Processo nº 125
Rubrica nº

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a opção mais adequada para atender economia de escala, redução de custos logísticos, racionalidade administrativa, facilita no gerenciamento contratual, diminuição da morosidade do processo licitatório e etc.

A licitação será dividida em dois lotes, sendo a contratação por demanda, haja vista que será regulada através do Sistema de Registro de Preços, nos moldes previstos no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa para fornecimento de gás, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré poderá preparar os alimentos necessários para suas secretarias de forma mais econômica.

Além disso, ao registrar os preços de um único fornecedor, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, evitando desperdícios com múltiplos contratos e processos de compra separados. Isso proporcionará uma gestão mais eficaz e otimizada dos recursos da prefeitura, contribuindo para a melhoria da qualidade e agilidade no atendimento das demandas das secretarias municipais. Para tanto, está sendo utilizado o critério de julgamento por lote.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar pesquisa de mercado, prazos de entrega e preços competitivos.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos itens necessários para cada secretaria, visando garantir a adequação dos produtos às necessidades do órgão público.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 06 de agosto de 2024.

MARCELO COELHO SOUSA
Secretário Municipal de Administração e
Finanças

Thays Cristina Oliveira Parga
Secretária Municipal de Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Folhas nº 18
Processo nº 145
Rubrica nº 40

ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Cidadania
de Alto Alegre do Pindaré

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e
Lazer do Município de
Alto Alegre do Pindaré/MA